

## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

O Município de Petrolândia/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.673/0001-80, com sede administrativa na Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Irone Duarte, juntamente com Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 18.218.274/0001-17, com sede na Rua 16 de Agosto, s/n, Centro, representado pelo Gestor Sr. Sérgio Matteussi, no uso de suas atribuições legais, comunica o procedimento auxiliar denominando CREDENCIAMENTO, através da modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei nº 14.133/21, amparado no seu art. 79 e observando o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente processo tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ORIENTADORES SOCIAIS PARA EXECUTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**, para orientar os grupos que são atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do edital e seus anexos.
  - 1.1.1. As condições específicas para a prestação de serviços, bem como os valores, estão previstos no termo de referência em anexo do edital.
  - 1.1.2. Os interessados deverão atuar no ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento.
- 1.2. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.
- 1.3. Não poderão participar do credenciamento os interessados:
  - I – impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

III – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

IV – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

V – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VI – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VII – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

X – entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XI – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

XII – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

XIII - direta ou indiretamente da licitação ou da execução de contrato, o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

## **2. INFORMAÇÕES**

- 2.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico municipal: [www.petrolandia.sc.gov.br](http://www.petrolandia.sc.gov.br)
- 2.2. O presente credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e entra vigência a partir de sua publicação, conforme item 11.
- 2.3. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelos e-mails [licita@petrolandia.sc.gov.br](mailto:licita@petrolandia.sc.gov.br) e [administracao@petrolandia.sc.gov.br](mailto:administracao@petrolandia.sc.gov.br) ou pelo telefone (47) 3536-1151, com o Departamento de Licitações.
- 2.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.
  - 2.4.1. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Departamento de Licitações ou enviadas em formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 megabytes aos endereços eletrônicos relacionados no subitem 2.3.
- 2.5. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem anterior.
- 2.6. O acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site, conforme subitem 2.1. e comunicados por e-mail ao solicitante.

## **3. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão estar em envelope fechado e ser protocolado junto ao Departamento de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal.
  - 3.1.1. O envelope deverá ser identificado da seguinte maneira:

Ao Setor de Licitações de Petrolândia/SC  
CREDENCIAMENTO N° 01/2024  
Inexigibilidade n° 02/2024  
Documentação de Credenciamento/ Habilitação  
Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:

- 3.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

- I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal;
  - II – documentos necessários à habilitação previstos no item 4.
- 3.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.
- 3.3.1. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
- 3.4. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no setor de licitações, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes:
- I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;
  - II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;
- 3.5. Todos os documentos para o credenciamento deverão estar dentro do prazo de validade, quando protocolados, entregues em via original ou autenticados em cartório ou ainda, podendo ser autenticados pelo setor de licitações municipal.
- 3.5.1. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.
- 3.5.2. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

#### **4. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

##### **PESSOA JURÍDICA:**

##### **4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I – Ato constitutivo ou contrato social vigente, via original ou autenticado, quando emitido através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias;
- II – Comprovação da inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica;
- III – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de protocolo da documentação.

##### **4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- I – Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal;

- II – Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- III – Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Petrolândia;
- IV – Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa proponente;
- V – Prova de Regularidade perante o FGTS;
- IV – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

#### 4.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- I – Comprovação de que o profissional que prestará os serviços tenha a idade mínima de 18 anos;
- II – Comprovação de que o profissional que prestará os serviços tenha o Ensino Médio Completo;
- III - Comprovação de que o profissional que prestará os serviços já tenha desempenhado essa atividade, possua cursos de formação na área. As comprovações se darão por meio de Atestados de Capacidade Técnica e Certificados.

**OBS: A comprovação exigida no item 4.3 – III, será utilizada como um parâmetro de preferência para a contratação.**

#### 4.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- I – Documento oficial de identidade contendo cadastro de pessoa física (CPF);
- II – Declarações obrigatórias, conforme modelo do Anexo III, que dispõe sobre:
  - a) declaração de que não é aquele que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com servidor municipal (devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, inciso IV do artigo 14 da Lei n.º 14.133/21);
  - b) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n.º 13.709/2018, devendo utilizar do modelo anexo III deste edital;
  - c) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

d) para fins do no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

e) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

f) que não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

g) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

h) que não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

j) que são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal;

j) que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

k) que não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

## **PESSOA FÍSICA:**

#### 4.1. HABILITAÇÃO FÍSICA

I – Documento de identificação com foto;

II – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de protocolo da documentação.

#### 4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

VI – Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal;

VII – Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

VIII – Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Petrolândia;

IX – Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa proponente;

V – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

#### 4.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

I – Comprovação de que o profissional que prestará os serviços tenha a idade mínima de 18 anos;

II – Comprovação de que o profissional que prestará os serviços tenha o Ensino Médio Completo;

III - Comprovação de que o profissional que prestará os serviços já tenha desempenhado essa atividade, possua cursos de formação na área. As comprovações se darão por meio de Atestados de Capacidade Técnica e Certificados.

**OBS: A comprovação exigida no item 4.3 – III, será utilizada como um parâmetro de preferência para a contratação.**

#### 4.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

I – Documento oficial de identidade contendo cadastro de pessoa física (CPF);

II – Declarações obrigatórias, conforme modelo do Anexo III, que dispõe sobre:

a) declaração de que não é aquele que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com servidor municipal (devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, inciso IV do artigo 14 da Lei n.º 14.133/21);

b) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n.º 13.709/2018, devendo utilizar do modelo anexo III deste edital;

c) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

e) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

f) que são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal;

g) que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

h) que não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

## **5. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA**

- 5.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviado ao endereço eletrônico disposto no subitem 2.3 e o documento será juntado ao processo de credenciamento e registrará no sistema.
- 5.2. A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.
- 5.3. A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

## **6. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

- 6.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela comissão composta pelo Agente de Contratação e equipe de Apoio designados através de Decreto Municipal, com vistas à aprovação pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 6.2. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela comissão se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:
  - 6.2.1. A comissão poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e
  - 6.2.2. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a comissão diligenciará à interessada para que, em 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.
  - 6.2.3. A comissão verificará os novos documentos para aprovar ou não o requerimento de credenciamento ou sua atualização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **7. HOMOLOGAÇÃO**

- 7.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela comissão.
- 7.2. O Prefeito Municipal procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da comissão e aprovação pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 7.3. Homologado o credenciamento, o mesmo estará disponível no site municipal [www.petrolandia.sc.gov.br](http://www.petrolandia.sc.gov.br), e o contrato gerado será publicado no Veículo Oficial de Imprensa da Prefeitura de Petrolândia/SC, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
- 7.4. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

## **8. DESCRENCIAMENTO**

- 8.1. A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não apresente ordens de serviços pendentes.
- 8.2. A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o

encaminhamento do requerimento constante do Anexo IV, assinado pelo responsável legal ou procurador e protocolar o pedido no protocolo municipal, destinado ao setor de licitações.

- 8.3. Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.
- 8.4. Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:
  - I - justificativa plausível para os fatos apurados; e
  - II - documentação comprobatória, quando for o caso.
- 8.4.1. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.º 14.133/2021, se endereçada diretamente aos endereços eletrônicos informados no subitem 2.3. deste edital devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, ou protocolados diretamente no protocolo municipal.
- 8.4.2. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.
- 8.4.3. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 8.4.
- 8.5. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este Poder Judiciário a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.
- 8.6. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, esta será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica.

## **9. RECURSOS**

- 9.1. Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 9.2. Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo II - Das Impugnações, Dos Pedidos de Esclarecimento e Dos Recursos da Lei n.º 14.133/2021, devendo serem enviados eletronicamente pela interessada para o endereço eletrônico disposto no subitem 2.3, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF,

com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes ou protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, contendo as informações do número do credenciamento, dados da empresa e “Interposição de Recurso”.

- 9.3. Os recursos interpostos serão recebidos pela comissão em face da análise da documentação pela comissão, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 03 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados ao Gestor do Fundo Municipal da Assistência Social para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

## **10. PENALIDADES**

- 10.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.º 8.206/23, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- 10.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:
- I - não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.
- 10.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Administração poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.
- 10.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
- 10.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o município inscreverá o valor em dívida ativa.

10.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

10.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

10.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.1.9. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeitas, ainda, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.10. Reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a CREDENCIADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

11.1. O presente credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

11.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

11.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **12. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO**

12.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados após a publicação por meio de Decreto Municipal contendo os novos valores;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do Gestor do Fundo Municipal da Assistência Social, ou aumentá-los; a

alteração ocorrerá após a publicação de Decreto;

III – reajustados conforme atualização do índice IPCA.

- 12.2. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

- 13.1. As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do exercício anual vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as informações estabelecidas no sistema.
- 13.2. O município deverá realizar o pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, observando que o total de horas não poderá exceder a quantia mensal estipulada pela Secretaria.
- 13.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Assistência Social de Petrolândia, CNPJ sob o n.º 18.218.274/0001-17 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo de credenciamento.
- 13.3.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.
- 14.2. A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciário para o Município.
- 14.3. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
- 14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

### **15. ANEXOS**

- 15.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Requerimento de credenciamento;
- Anexo III – Declarações obrigatórias;
- Anexo IV – Requerimento de descredenciamento;
- Anexo V – Minuta do contrato.

Petrolândia/SC, 22 de fevereiro de 2024.

---

Irone Duarte  
Prefeito Municipal

## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

O presente edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ORIENTADORES SOCIAIS PARA EXECUTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**, para orientar os grupos que são atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do edital e seus anexos.

A Credenciada deverá realizar a prestação dos serviços em estabelecimento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social.

Justifica-se o presente credenciamento, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. O orientador social é o profissional que busca defender os direitos e garantir a proteção de indivíduos e de famílias em situação de vulnerabilidade social ou risco social e pessoal. Para isso, ele executa trabalhos sociais e educativos com crianças, adolescentes e seus familiares. O público-alvo do trabalho do orientador social também pode incluir indivíduos e famílias de baixa renda, em situação de rua, vítimas de abusos e/ou violências; adolescentes infratores; pessoas com deficiência; mulheres vítimas de violência; população indígena, entre outros.

#### **2. VALORES DE REFERÊNCIA**

A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas credenciadas será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município.

Os valores da remuneração obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Valores de referência pesquisados no Portal Nacional de Contratações Públicas (em anexo);

a.1) Embasamento no valor da remuneração pago no exercício anterior, ao mesmo profissional.

<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Und</b>	<b>Qntd</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor total</b>
01	Orientador Social (40 horas semanais) – para atuar na turma para crianças e adolescentes	Mês	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
02	Orientador Social (40 horas semanais) – para atuar na turma de mulheres em situação de vulnerabilidade, homens e idosos em situação de isolamento e idosos do Abrigo Mão Amiga e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Mês	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
					<b>R\$ 40.000,00</b>

### **3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. A contratação ocorrerá de acordo com a ordem dos credenciados, em um número de 02 (dois).
- 3.2. Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.
- 3.3. O serviço será prestado em estabelecimento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 3.4. Como haverá contratação de 02 (dois) profissionais para atuarem como Orientador Social, os usuários do serviço serão divididos em 02 (duas) turmas:

**Turma 01** – Crianças e Adolescentes;

**Turma 02** – Mulheres em situação de vulnerabilidade social, homens e idosos em situação de isolamento e idosos do Abrigo Mão Amiga e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

- 3.5. A prestação dos serviços deverá ser iniciada logo após a contratação da CREDENCIADA.

- 3.6. Constatada qualquer irregularidade, a credenciada, devidamente comunicada, por e-mail ou por outro meio de comunicação previsto em lei, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária.
- 3.7. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

#### **4. DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A contratação se dará pela modalidade de credenciamento.
- 4.2. A quantidade contratada, é aquela constante neste termo de referência.
- 4.3. Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do usuário qualquer importância, referente aos serviços prestados.
- 4.4. **DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA**
  - 4.4.1. Prestar o serviço contratado neste edital de credenciamento de acordo com o previsto neste instrumento, com atendimento de qualidade a todas as pessoas que precisarem dos serviços;
  - 4.4.2. Atender a todos os usuários, conforme horário pré-definido;
  - 4.4.3. Registrar todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas às consultas formuladas pelo contratado;
  - 4.4.4. Apresentar o documento hábil para cobrança, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
  - 4.4.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
  - 4.4.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
  - 4.4.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Assistência Social, cujas reclamações deve se obrigar a atender;
  - 4.4.10. Manter durante toda a vigência deste credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como atualizar junto ao setor de licitações, quando houver modificação, os dados cadastrais, endereço, telefones, e-mails;
  - 4.4.11. 4.4.12. Comunicar, por mensagem eletrônica ou outro meio de comunicação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria de Assistência Social (assistenciasocial@petrolandia.sc.gov.br), a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou

circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do serviço, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

4.4.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do serviço.

#### 4.5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.5.1. Emitir as requisições e/ou ordens de serviço;

4.5.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução do contrato;

4.5.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

4.5.4. 4.5.5. Atestar, conferir e receber a execução dos serviços.

4.5.6. Realizar o pagamento mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços executados, observando que a quantidade de horas não poderá exceder a quantia mensal estipulada pela Secretaria.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

<b>REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 01/2024</b>			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:		Telefone:	
Local da prestação do serviço, com endereço completo:			

A empresa descrita acima, vem requerer o seu credenciamento do serviço abaixo:

Item	Descrição	Valor
		R\$

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por e-mail ou outro meio idôneo.

Nestes termos, requer o deferimento do credenciamento.

Em (local e data).

---

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**ANEXO III – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, para cumprir os requisitos do edital, DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

( ) Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (assinalar em caso afirmativo).

3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com no Estado de Santa Catarina;

4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

9) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal;

10) relacionado com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei n.º 13.709/2018, DECLARA AINDA QUE:

10.1) é vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

10.2) as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

10.3) as partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

10.4) a CREDENCIADA declara que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

10.5) a CREDENCIADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Nestes termos, declara que as informações acima detalhadas são verdadeiras.

Em (local e data).

---

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**ANEXO IV – REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO**

<b>REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 01/2024</b>	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome:	
CPF:	
TELEFONE:	CELULAR:

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer o deferimento do descredenciamento.

Em (local e data).

---

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

Obs.: Encaminhar assinado digitalmente aos endereços eletrônicos do subitem 2.3 do edital, ou protocolar na Prefeitura Municipal.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº XX, CELEBRADO ENTRE  
O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA E XX.**

**Processo administrativo nº 03/2024  
Credenciamento nº 01/2024**

O Município de Petrolândia/SC, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Irone Duarte, com sede na Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.673/0001-80, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.218.274/0001-17, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, o Sr. Sérgio Matteussi, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na Rua xx, nº xx, Bairro xx, Município de xx/xx, neste ato representado pelo Sr. xx, inscrito no CPF sob o n. xx, doravante denominada **CRENCIADA**, tudo de conformidade com o processo de inexigibilidade/credenciamento, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto deste Contrato é a Prestação de Serviços \_\_\_\_\_, conforme autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social e o edital de Credenciamento nº 01/2024.

1.1.1 As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato, encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A **CREENCIADA** prestará os serviços a **CONTRATANTE** conforme as especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência), comprometendo-se a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

2.2. Qualquer serviço prestado que apresente qualidade insatisfatória, não será aceito, comprometendo-se a **CREENCIADA**, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo I, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor ..... designado pela Secretaria solicitante o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.

2.4. A **CREENCIADA** deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

2.5. A **CREENCIADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste Contrato.

2.6. A **CREENCIADA** se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo **CONTRATANTE**, sejam estas:

2.6.1. Prestar o serviço de acordo com o previsto neste instrumento, com atendimento de qualidade a todas as pessoas que precisarem dos serviços;

2.6.2. Atender todos os usuários, em horário já pré-definido;

2.6.3. Registrar todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas às consultas formuladas pelo contratado;

2.6.4. Apresentar o documento hábil para cobrança, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

2.6.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

2.6.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da **CREENCIADA** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

2.6.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Assistência Social, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

2.6.10. Manter durante toda a vigência deste credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como atualizar junto ao setor de licitações, quando houver modificação, os dados cadastrais, endereço, telefones, e-mails;

2.6.11. Comunicar, por mensagem eletrônica ou outro meio de comunicação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria de Assistência Social (assistenciasocial@petrolandia.sc.gov.br), a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou

circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do serviço, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

2.6.12. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do serviço.

2.7. A prestação de serviços executada pela **CREENCIADA** estará sujeita à aceitação do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo I, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.

2.8. O aceite do serviço será formalizado pelo **CONTRATANTE**, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

2.9. A **CREENCIADA** ficará obrigada, a refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo I (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo **CONTRATANTE**.

2.10. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **CONTRATANTE** para com a **CREENCIADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.

2.11. A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorização do **CONTRATANTE**.

2.12. A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do **CONTRATANTE** salvo se de outra forma for determinado pelo **CONTRATANTE**, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à **CREENCIADA**.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

3.1. Importa o presente Contrato no valor estimado de **R\$ xx** (.....), para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda.

3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CREENCIADA**, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

3.2.1. O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

3.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação pela **CREENCIADA**, instruída com o necessário Atesto de Aceite da prestação dos serviços objeto deste contrato, firmado pelo **CONTRATANTE** na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

3.3.1 A **CREENCIADA** poderá encaminhar a fatura por e-mail ao **CONTRATANTE**, que deverá confirmar seu recebimento, para efeito do item 3.3 desta cláusula.

3.3.2 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas no item 3.3 acarretará a interrupção do pagamento à **CREENCIADA** até que seja suprida a exigência.

3.4. A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CREENCIADA** (artigo 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21).

3.5. Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CREENCIADA** em razão de infração ocorrida durante o contrato.

3.6. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de atualização do índice IPCA.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21, através de termo aditivo.

4.2. As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no edital e Anexo I (Termo de Referência).

4.2.1. O ônus de prestar os serviços é exclusivo da **CREENCIADA**. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao **CONTRATANTE**, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.

5.2. O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CREENCIADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

5.2.1. A **CREENCIADA** deverá acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

5.3. O acompanhamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CREENCIADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CREENCIADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.4. Qualquer comunicação do **CONTRATANTE** à **CREENCIADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a **CREENCIADA**, às sanções e penalidades cabíveis,

caso tal determinação não seja cumprida.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CREENCIADA** encontram-se as estabelecidas neste contrato, no edital de credenciamento e no Anexo I (Termo de Referência).

7.2. O custo decorrente do fornecimento dos serviços, inclusive o seu deslocamento e demais despesas, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CREENCIADA**.

7.3. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CREENCIADA**, sob pena de multa.

7.4. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a **CREENCIADA** obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência).

7.5. A **CREENCIADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/21).

7.5.1. O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CREENCIADA**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a **CREENCIADA** ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 8.206/23:

I - advertência;

II - multa que não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. As multas previstas no item 8.1 têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

9.1.1. Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, o fato de a **CREENCIADA**:

- a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;
- b) quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;
- d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2. Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2º, sem que haja culpa da **CREENCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.

9.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. O **CONTRATANTE** e a **CREENCIADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de PROCESSO ADMINISTRATIVO ou ser contratado pela Administração.

10.1.1. As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).

10.2. O eventual acesso, pela **CREENCIADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CREENCIADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

10.2.1. Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CREENCIADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei n.º 13.709/18.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL**

11.1. Constituirá encargo exclusivo da **CREENCIADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.

11.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ sob o nº 18.218.274/0001-17 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo de credenciamento.

11.3. Quando for emitido o documento fiscal, a **CREENCIADA** deverá enviar e-mail (assistenciasocial@petrolandia.sc.gov.br) do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo.

11.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a **CREENCIADA**.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2024, conforme a seguinte dotação:

13.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

13.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.001.8.244.402.2013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

1.661.0000.5001.00 – Recursos Transferência FEAS-PS Alta Complexidade

13.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

13.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.001.8.244.402.2013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

1.661.0000.5002.00 – Recursos Transferência FEAS-PS Média Complexidade

13.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

13.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.001.8.244.402.2013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

1.661.0000.5003.00 – Recursos Transferência FEAS-PS Básica

13.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

13.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.001.8.244.402.2013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

1.660.0000.0643.00 – Recursos Transferência Recursos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

13.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.001.8.244.402.2013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

1.660.0000.0643.00 – Recursos Transferências do CRAS

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.**

13.1. O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

14.2. Após, a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Petrolândia/SC.

14.2.1. Se houver, a via física original da **CRENCIADA** ficará disponível para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. O presente termo de contrato é ajustado na forma de contratação direta, com fundamento no art. 79 da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ituporanga/SC, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Petrolândia, data.

---

**IRONE DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CRENCIADA**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

De Acordo:

---

Nome:  
OAB: